



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei nº 40/2020.

Data: 25 de maio de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “*INSTITUI A MARCHA PELA DIVERSIDADE LGBTQI+ NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.*”

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 40/2020, cuja autoria é da Vereadora Rosicléa Oliveira, cuja súmula “*INSTITUI A MARCHA PELA DIVERSIDADE LGBTQI+ NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.*”

Em sua justificativa, ressalta a importância do Projeto no sentido de que o evento será para conscientizar a população contra a violência sofrida pela comunidade LGBTQI+, afirmar direitos e instituir políticas públicas.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, portanto, apto a tramitar nessa Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao mérito merece prosperar, pois o Projeto ao instituir a Marcha pela Diversidade LGBTQI+ será um evento que promoverá a ação afirmativa para esta comunidade que comemoram o orgulho e a cultura de lésbicas, gays, bissexuais, transgênero, intersexuais, assexuais e pansexuais, combatendo todas as formas de violências e preconceito.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

4. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei nº 40/2020 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2020, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 40/2020.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2020.